

Luís Carlos Alves Benigno.
Luís Filipe M. Correia Louro.
Luís Jaime B. Peixoto Pereira.
Luís Manuel Adães Azevedo.
Madalena Maria Campos Resende.
Manuel Alberto F. Batista Silva.
Manuel Madureira Silva.
Marcos Paulo Carolino Antunes.
Maria Apresentação C. Silva Cravo.
Maria Clara F. Costa Protásio.
Maria Elisabete Pereira Cordeiro.
Maria Fátima V. Silva Pires.
Maria Filomena M. Costa Gomes.
Maria Virgínia F. P. Correia Camps.
Mário Jesus Martins Freitas.
Mário Rodrigues Silva.
Norberto Gomes Soares.
Orlando Moita Correia Santos.
Paula Maria Pires Figueiredo.
Rui Manuel Costa Pereira.
Teresa Maria C. Santos Luís.
Vitor Eduardo Gonçalves Fernandes.
Vitor Gomes Martins.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados

pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias, contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carla Teles Duarte Palma*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Nabais*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Rectificação n.º 580/2006. — Por ter saído com inexactidão no suplemento a *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, o parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2004, rectifica-se o mesmo, nos termos seguintes:

Páginas	Onde se lê	Deve ler-se
3296-(2), 20.ª linha	Título II	Título 2.
3296-(5), 1.ª linha	Título III	Título 3.
3296-(23), 15.ª linha	Relatório de Auditoria n.º 40/2005	Relatório de Auditoria n.º 33/2005.
3296-(23), 40.ª linha	<i>João Caracol Miguel</i>	<i>António Manuel Marques do Rosário</i> .
3296-(40), 26.ª linha	Quadro 9 — Contas Consolidadas da Administração Central e da Segurança Social no período 2002-2004.	Quadro 9 — Contas Consolidadas da Administração Central e da Segurança Social no período 2002-2004 (na óptica da contabilidade pública).
3296-(41), nota de rodapé n.º 20	Em itálico	Normal.
3296-(118), 17.ª linha depois do Quadro 53.	a) Entre os montantes [...] (<i>Veja-se o Quadro 5</i>) ...	a) Entre os montantes [...] (<i>Veja-se o Quadro 53</i>).
3296-(118), 19.ª linha depois do Quadro 53.	b) Entre os montantes [...] (<i>Veja-se o Quadro 6</i>) ...	b) Entre os montantes [...] (<i>Veja-se o Quadro 54</i>).
3296-(122), 16.ª linha	1 — Enquadramento orçamental dos encargos com PPP.	1 — Enquadramento orçamental dos encargos com PPP.
3296-(124), Quadro 59, nota (d)	(d) Na concessão SCUT da Beira Interior, [...] tendo o valor de o valor sido já pago, [...].	(d) Na concessão SCUT da Beira Interior, [...] tendo o valor sido já pago, [...].
3296-(127), título do Quadro 63	PPP Saúde — Previsão dos montantes e do início dos encargos e futuros.	PPP Saúde — Previsão dos montantes e das datas de início dos pagamentos dos encargos futuros.
3296-(127), 21.ª linha a seguir ao Quadro 63.	<i>João Pinto Ribeiro</i> , relator (com declaração de voto em anexo) e vencido conforme declaração constante da acta relativamente à C. S. S. — <i>Manuel Raminhos Alves de Melo</i> , relator.	<i>João Pinto Ribeiro</i> , relator — <i>Manuel Raminhos Alves de Melo</i> , relator (com declaração de voto em anexo) e vencido conforme declaração constante da acta relativamente à C. S. S.
3296-(380), 2.ª linha a seguir às notas.	<i>Manuel Raminhos Alves de Melo</i> , relator	<i>Manuel Raminhos Alves de Melo</i> , relator (com declaração de voto em anexo) e vencido conforme declaração constante da acta relativamente à C. S. S.

5 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Despacho n.º 8936/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delego no secretário da Comissão licenciada Maria de Fátima Carvalho Costa Figueira Abrantes Mendes, nos termos conjugados da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, do regimento da Comissão, e da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, competências para:

1 — Gerir os serviços da Comissão, sob a minha superintendência;
2 — Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de € 1000, excluindo o IVA;

3 — Autorizar a reconstituição do fundo permanente até ao limite previamente fixado;

4 — Autorizar abonos variáveis ou eventuais relativos a trabalho extraordinário prestado em dias de descanso semanal ou feriados, ajudas de custo e outros, até aos montantes definidos por lei.

3 de Abril de 2006. — O Substituto do Presidente, *Francisco José Fernandes Martins*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8937/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 22 de Março de 2006:

Doutora Godobertha Maria Perianez Perdígão de Andrade, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária D. Filipa de Lencastre — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para exercer as funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2006, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

31 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.